

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 201110267000073
Pregão Eletrônico nº. 003/2011

DADOS GERAIS	
Objeto	Objetivo da presente licitação e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, para serem utilizados nas atividades de rotinas externas de serviços e viagens dos agentes públicos desta Fundação, pelo período de 06 (seis) meses, nas quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência, parte inseparável deste Edital.
Data de abertura	06/09/2011
Horário de recebimento das propostas	08:00 às 09:30 horas
Horário de início da fase competitiva (lances)	09:45 horas
Endereço eletrônico	www.comprasnet.goias.gov.br
Referência de tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
Pregoeiro	Carlos José de Oliveira e-mail: cpl@fapeg.go.gov.br
Fone/fax	(62) 3201-8084
Endereço sede FAPEG	Rua Dona Maria Joana, nº. 150, Qd. F 14, Lt. Área, Setor Sul - Goiânia/GO

Goiânia-GO, 24 de agosto de 2011.

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS-FAPEG, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 072, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº. 20.740, de 16 de novembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e endereço eletrônico acima indicados fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto sobre o preço da bomba no dia do abastecimento**, conforme o montante a ser contrato.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, Lei Federal nº. 10.520/02 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações, Decretos Federais nºs. 3.555/02 e 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06 e ainda as Normas de Qualidade pertinente ao objeto licitatório.

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, para serem utilizados nas atividades de rotinas externas de serviços e viagens dos agentes públicos desta Fundação, pelo período de 06 (seis) meses, com desconto de%(.....) sobre o preço da bomba no dia do abastecimento, valores descritos no Termo de Referência – Anexo I, parte inseparável deste Edital.

Parágrafo Primeiro – A empresa que vier sagrar-se vencedora deste certame deverá possuir posto de atendimento em **um raio de no máximo 4.000 (quatro) mil metros de distância da Sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia/Go (antigo Colégio Militar Vasco dos Reis).**

Parágrafo Segundo – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras, até 25 (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado. Conforme Art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, todos os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente habilitadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, mantido pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, por meio do *site* www.comprasnet.goias.gov.br

2.1.1 As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Concorratárias, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. Assim como empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor desta Fundação, em qualquer modalidade de investidura, ou de qualquer órgão ou entidade a esta vinculada.

2.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensão ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.4 Estrangeiras que não possuem sede/filiais no País.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, através do *site* www.comprasnet.goias.gov.br.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Edital deste Pregão Eletrônico.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mantido pela Superintendência de Suprimentos e Logísticas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás.

3.5 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.

3.6 A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original ao CADFOR na Superintendência de Suprimentos e Logísticas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, situada na Avenida República do Líbano, nº. 1945, Setor Oeste, CEP.: 74125-125, Goiânia/Goiás, Fone (62) 3201-6576.

3.7 O desbloqueio do login e senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante junto ao provedor do sistema comprasnet.

3.8 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (62) 3201-7675, 3201-6516, 3201-6515

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço até a data e horário previstos neste Edital, com **o valor do maior desconto sobre o montante a ser contratado** exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2 Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.

4.3 A proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas dos produtos deverão ser formulada e enviada de imediato através do fax nº (0xx62) 3201-8084, **posterior à realização da sessão pública, (no máximo até 02 (duas) horas)**, com valores unitários e totais, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

4.3.1 Prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão.

4.3.2 As especificações clara dos produtos em conformidade com as Normas Pertinentes, devendo constar qualquer outra forma de identificação.

4.3.3 A Proposta deverá conter: assinatura, nome do banco, nº. da agência e conta corrente e nº. do CNPJ.

4.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos a serem adquiridos pela FAPEG sem ônus adicional.

4.5 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública deste Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagem emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.8 É dever do licitante interessado incluir na(s) Proposta(s), todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (como impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza.

4.9 A proposta de Preços original deverá ser entregue até **às 17 horas, do 3º (terceiro) dia útil posterior à realização deste certamente**, na Comissão Permanente de Licitação/FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, Nº 150, Setor Sul, CEP. 74083-140, Goiânia - GO.

5. DO LOCAL, DATA E HORA

5.1 Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.goias.gov.br, **no dia 06/09/2011**, a partir das **08:00 horas**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás

- SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2 As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.goias.gov.br, no período compreendido entre às **08:00 e 09:30 horas**, do dia **06/09/2011**.

5.3 A fase competitiva de lances terá início previsto para o dia **06/09/2011**, a partir das **09:45 horas**.

5.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **cuja importância deverá corresponder ao valor do maior desconto sobre o valor global a ser contratado**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4 Não serão registrados dois ou mais lances do mesmo valor do desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto lançado e registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, **vedada a identificação de qualquer licitante**.

6.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo, superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciará somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso encaminhado pelo sistema, sendo-lhe facultada a sua prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, poderá transcorrer o período aleatório de 0 (zero) a

30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, ou outro prazo determinado pelo Pregoeiro, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade de preços em relação ao estimado para contratação, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de regularidade na forma prevista no Edital e seus Anexos, para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório, devendo a comprovação se dar, de imediato, mediante a remessa da documentação via fax, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada até 03 (três) dias úteis após o encerramento do pregão.

6.8.1 Os documentos a serem apresentados em cumprimento da exigência do item anterior, estão relacionados no item 8 deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta de desconto, e poderá negociar pelo sistema eletrônico, diretamente com o licitante que tenha apresentado o maior desconto sobre o montante a ser contratado, para que seja obtido maior desconto, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.2 Após o encerramento da sessão pública de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3 Se a proposta não for aceita, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a Administração, com base neste Edital e seus Anexos.

7.3.1 – Na situação prevista no item 7.3, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao estimado (preço médio de mercado), de conformidade com os arts. 43, inciso IV, 44 §3º e 48, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93..

7.5 – Constatado que o licitante da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas em Edital e seus Anexos, será ele declarado vencedor.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos de Habilitação consistem em:

8.1.1 - Estar registrado no CADFOR (Cadastro de Fornecedor), com o seu CRRC (Certificado de Regularidade de Registro Cadastral), em vigência, na forma de habilitação parcial, para o fornecimento dos produtos, compatível com o objeto licitado.

8.1.2 - A comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira parcial do licitante vencedor será verificada ao final dos lances da sessão pública. Através de consulta ao Certificado de Regularidade de Registro Cadastral

– CRRC, emitido pelo Sistema SEACS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, assegurada à licitante cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada via fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao CADFOR.

I. Habilitação jurídica

- a) Cópia da cédula de identidade.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- d) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova da regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.
- f) Certidões Negativas com as Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

III. Regularidade Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- b) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, os materiais e suprimentos de informática objeto deste Edital. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, razão social da empresa/órgão contratante, CNPJ, e o nome legível do responsável.

IV. Regularidade Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à situação por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três)

meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- b) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela licitante, extraíndo os seguintes elementos:
- I. Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde:
 $ILC = AC/PC$, sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde ao Passivo Circulante.
 - II. Comprovação de boa situação financeira a empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1 (um):
 - **ILC:** Índice de Liquidez Corrente, ou;
 - **ILG:** Índice de Liquidez Geral, ou;
 - **GS:** Grau de Solvência.

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$GS = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhando do índice de aferição financeira exigido na alínea "b" deste subitem.
- d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referenciados na alínea "b", quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado - do último ano base exigido em lei.
- e) Certidão negativa de falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

8.2 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos da sua habilitação neste certame, conforme modelo de declaração **(Anexo II)**.

8.3 Declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos **(Anexo III)**.

8.4 Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da Administração, de acordo com Art. 9, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 **(Anexo IV)**.

8.5 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Licitante, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.6 As empresas participantes deste certame, que apresentarem o Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC, emitido pelo Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SE@ACS, não precisarão

apresentar os documentos que tratam os subitens **II, letras "a" a "f" e IV, letras "a" a "e" deste item**. Sendo obrigatório a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso haja algum documento vencido).

8.7 As empresas que não tiverem o índice do Balanço Patrimonial no CRCF- Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores, deverão atender a alínea "IV" do item 8, Letra "a" a "d", sob pena de inabilitação.

8.8 Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 deverão declarar em campo próprio no sistema eletrônico comprasnet.goias.gov.br, a sua condição de ME ou EPP. Caso não o faça, será tratada sem os privilégios da citada Lei Complementar.

9.1.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e ao art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, sendo facultado à FAPEG convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.1.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.1.4 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- c) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar **nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.
- e) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverá apresentar junto à documentação, **declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.**

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS RECURSOS E DAS REPRESENTAÇÕES

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, encaminhado ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, protocolizado no Setor de Protocolo da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul – CEP 74083-140 - Goiânia/Go.

10.2 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, nos termos previstos na legislação pertinente.

10.3 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas por fax, e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

10.4 Caberá ao Pregoeiro auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5 Da decisão do Pregoeiro de declarar o vencedor, ao final da sessão do Pregão e atendidas as disposições constantes do Edital e seus Anexos, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**, com a concessão do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.5.1 A apresentação das razões do recurso deverá ser formulada em documento próprio no sistema eletrônico.

10.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do item 10.5, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.7 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.9 Os recursos e/ou impugnações interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital não serão reconhecidos.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da FAPEG, nos dias úteis e em horário comercial, compreendido de 08:00 às 17:00 horas.

10.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após classificadas as propostas e concluída a fase de habilitação o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, se não houver recurso administrativo, encaminhando, em seguida, o procedimento licitatório para homologação pela autoridade competente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 As obrigações das partes contratantes estão definidas no Anexo I - Termo de Referência, parte inseparável deste Edital

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Se a adjudicatária recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

13.1.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos.

13.1.2 Na hipótese de o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo menos 05 (cinco) anos, e no caso de suspensão de licitar, será descredenciado do CADFOR, por igual período, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

13.2 Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto licitatório, sujeitar-se-á ao licitante vencedor, multa de mora de 2% sobre o valor total adjudicado, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

13.3 A multa a que alude o item anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação (Nota de Empenho) unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02.

13.4 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado (Nota de Empenho), em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar e/ou o recebimento da Nota de Empenho.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

13.5 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

13.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pela FAPEG por meio de ordem bancária ao Banco Itaú e creditado na agência bancária indicada na proposta da licitante vencedora o qual ocorrerá **até 30 (trinta) dias**, após protocolização, aceitação e atesto da Nota(s) Fiscal(is).

14.3 Caso a empresa optar pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado, após apresentação da Nota(s) Fiscal(is) e atesto pela Contratante.

14.2 – Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, se aplicável, correrão à conta da Dotação Orçamentária: 2011.6002.02.19.122.4001.4001.03, Recursos do Tesouro, Fonte 00, Realização: 11205. Natureza de Despesas 3.03.90.30.04 e 3.03.90.30.02.

17. DA GARANTIA

17.1 Não será exigida garantia de proposta, conforme art. 5º da Lei Federal nº. 10.520/02.

18. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante ou Comissão, especialmente designado pela Presidenta da FAPEG.

18.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

19.1 Este Edital e seus Anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após a abertura da sessão pública, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 Fica assegurado à FAPEG, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

19.3 Os licitante são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da FAPEG.

19.5 Na contagem dos prazos previsto neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente regular e integral na FAPEG.

19.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com vistas a esclarecer a ou complementar a instrução do processo.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam passíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões das sua proposta.

19.8 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

19.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, se comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

19.10 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.goias.gov.br ou www.fapeg.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

19.11 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente de perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.12 A Contratada terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis após o assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho para iniciar-se o fornecimento dos combustíveis.

19.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, poderá ser solicitada, por escrito, direcionado ao Pregoeiro, ou via e-mail: cpl@fapeg.go.gov.br

19.14 A Adjudicação e Homologação do resultado deste certame não implicará em direito à contratação.

20. DO FORO

19.12 Para dirimir qualquer questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, elege-se como foro competente o da Capital do Estado de Goiás.

21. DOS ANEXOS

21.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes Anexos:

ANEXO I: Termo de Referência.

ANEXO II: Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente;

ANEXO III: Declaração Menor (CF, art. 7º, inciso XXXIII);

ANEXO IV: Declaração servidor

ANEXO V: Minuta de Contrato

ANEXO VI: Declaração recebimento edital

Goiânia/Go, 24 de agosto de 2011.

Carlos José de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº. 201110267000073

1. Introdução:

1.1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, para serem utilizados nas atividades de rotinas externas de serviços e viagens dos agentes públicos da FAPEG, pelo período de 06 (seis) meses, nas quantidades descritas no item 03 deste Termo.

Parágrafo Primeiro – A empresa que vier sagrar-se vencedora deste certame deverá possuir posto de atendimento em um raio de no máximo 4.000 (quatro) mil metros de distância da Sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia/Go (antigo Colégio Militar Vasco dos Reis).

Parágrafo Segundo – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado. Conforme previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1 A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis aos veículos oficiais da FAPEG se faz necessária para o cumprimento de suas atividades externas, promovendo a otimização das atividades da Fundação.

1.2.2 O fornecimento dos combustíveis em questão tendem a viabilizar as atividades finalísticas da Fundação, bem como subsidiar os deslocamentos destinados às vistorias e/ou visitas *in loco* dos projetos de pesquisa executados no âmbito da FAPEG. Tais vistorias tem também a finalidade de garantir um maior intercâmbio científico entre pesquisadores, empresários e gestores públicos e aumentar a visibilidade do Estado de Goiás junto à comunidade científica e tecnológica.

1.3. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1.3.1 A presente licitação obedecerá, integralmente a Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decretos Federais nºs. 3.555/00 e 5.450/06, Lei Complementar nº. 123/2006, e quaisquer legislação pertinente ao objeto desta licitação.

1.3.3 A licitante que tiver interesse em participar deste certame deverá, obrigatoriamente, registrar sua proposta e seus respectivos lances por meio do sistema comprasnet.go.gov.br, no prazo estipulado em edital.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a administração será a que oferecer o maior desconto sobre o preço da bomba no dia do abastecimento.

2.2 A licitante que tiver interesse em participar desde certame, deverá, obrigatoriamente, registrar sua proposta e seus respectivos lances no sistema comprasnet, podendo utilizar a fórmula abaixo:

$$VT = 36.672,00 \left(1 - \frac{PD\%}{100}\right)$$

Legenda:

VT = Valor Total (R\$) a ser registrado no sistema pela licitante, de acordo com o percentual de desconto ofertado.

PD% = Percentual de Desconto oferecido pela licitante, com uma casa após a vírgula, sobre o montante total a ser contratado.

- **Exemplo:**

$$VT = 36.672,00 \left(1 - \frac{4\%}{100}\right) \Rightarrow VT = 36.672,00 (1 - 0,04) \Rightarrow VT = 36.672,00 \times 0,96$$

VT = 35.205,12 (valor que deverá ser registrado no sistema)

2.3 Não será aceito proposta que contenha percentual de desconto igual a zero (0%), ou seja, não serão aceitas propostas registradas com valor igual ou superior a R\$ 36.672,00

2.4 No percentual de desconto ofertado deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, e de ordem de classe, etc), taxas, custos de transporte, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto licitado e demais despesas incidentes.

2. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

2.1 A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição (em duas vias) assinada por servidor responsável, autorizado pela FAPEG, especificando a marca e modelo do veículo, placa, Quilometragem, quantidade de combustível, valor do dia em R\$, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto;

2.2 Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

2.3 Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades de demanda da FAPEG, no posto vencedor da licitação;

2.4 Após preenchê-las e assiná-las sobre carimbo, no ato do abastecimento, a contratada ficará com a 1ª via da Requisição e devolverá a 2ª via ao responsável supracitado, através do condutor do veículo.

3. DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS

3.1 O valor global anual estimado para esta contratação é de **R\$ 36.672,00 (setenta e três mil, seiscientos e trinta e dois reais)**, conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Qtde estimada mensal (litros)	Qtde estimada 06 meses (litros)
001	Gasolina não aditivada	1.600	9.600
002	Etanol não aditivado	800	4.800

3.2 Os quantitativos de cada fornecimento são estimados e tem como única finalidade subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas. As aquisições serão feitos conforme demanda mensal desta Fundação.

4. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A Contrata deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 2 (dois) dias após a data da assinatura do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1 Apresentar a nota fiscal com o valor bruto e informar o desconto de acordo com o contrato e posteriormente o valor líquido.

5.2 Fornecer abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da FAPEG pelo período de 06 (seis) meses.

5.3 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela FAPEG quanto à execução dos serviços contratados.

5.4 Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

5.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

5.7 Responder pelos danos causados diretamente a FAPEG ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

5.8 A empresa contratada deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO e demais legislação pertinente.

5.9 Não será aceitos em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

6. OBRIGAÇÕES DA FAPEG

6.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

6.2 Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor designado pela FAPEG.

6.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o estribado em contrato.

6.4 Realizar fiscalização do contrato por meio de designação de um servidor.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e das certidões Federais, Estadual e Municipal, a qual deverá ser entregue no Departamento Financeiro, até o 3º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços e consignado o fornecimento efetivamente executado.

7.2 O pagamento será efetuado pela FAPEG por meio de ordem bancária ao Banco Itaú e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada o qual ocorrerá **até 30 (trinta) dias**, após protocolização, aceitação e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

7.3 Caso a empresa opte pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado, após apresentação da Nota(s) Fiscal(is) e atesto pela Contratante.

7.4 Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC.

8 - VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura e sua eficaz após a publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade do contrato e a sua segurança.

9.2 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

9.3 Fica assegurado à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revoga-lá no todo ou em parte.

9.4 A apresentação da proposta pela licitante implica observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

9.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da FAPEG e de acordo com as normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

9.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente nesta Fundação.

9.7 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importe em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento dos demais.

9.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, (CNPJ) _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de 2011.

Nome e número da identidade do representante legal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO (Inciso XXXIII do art. 7º C.F.)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARAÇÃO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo (representante legal)

ANEXO IV

Declaração Servidor

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no(a) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 9, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93, de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da Administração.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo (representante legal)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, e a EMPRESA visando o fornecimento de combustível, gasolina e etanol, com entrega parcela.

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS-FAPEG**, Fundação Pública integrante da Administração Estadual, instituída pela Lei 15.472, de 12 de dezembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº. 6.562/06, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.156.102/0001-02, com sede na Rua Dona Maria Joana, Qd. F14, Lt. Área, nº.150, Setor Sul, Goiânia/Go, neste ato apresentada pela sua Presidente, Maria Zaira Tuchi, brasileira, casada, Dra em Letras, residente e domiciliada na Rua T 62, nº. 1452, Qd. 132, Lt. 06, Setor Bueno, Goiânia/Go, portadora da Carteira de Identidade nº. 306147 SSP/GO e CPF/MF sob o nº. 168.012.881-72, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa....., com sede à....., no Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº., representada neste ato pelo seu(sua)....., casado/solteiro, residente e domiciliada(o)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. expedida por e CPF/MF nº., tendo em vista a homologação do objeto do Pregão Eletrônico nº., constante do Edital de Licitação nº., consoante Processo nº....., e em observância ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/02 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Federais nºs. 3.555/02 e 5.450/05, Lei Complementar nº. 123/06 e ainda quaisquer normas pertinentes ao objeto licitatório. Firmam o presente contrato, visando o fornecimento de combustíveis, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de combustíveis, para serem utilizados nas atividades de rotinas externas de serviços e viagens dos agentes públicos da FAPEG, pelo período de 06 (seis) meses, com desconto de% (.....) sob o preço da bomba no dia do abastecimento, conforme Anexo I - Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A empresa que vier sagrar-se vencedora deste certame deverá possuir posto de atendimento em um raio de no máximo 4.000 (quatro) mil metros de distância da Sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia/GO

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras,

até 25 (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado. Conforme Art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1. Aplicam-se ao presente instrumento contratual as disposições contidas na Lei Estadual nº. 10.520/02 e subsidiariamente no que coube às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO:

3.1. Para execução do objeto deste Contrato, foi realizada Licitação, na modalidade Pregão eletrônico, sob o nº. ____/____, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº.

CLÁUSULA QUATRA – DO FORNECIMENTO:

4.1. A Contratada deverá proceder ao fornecimento de combustível, parcelado, de acordo com a demanda, em sua sede, com distância máxima de 4.000 (quatro) mil metros da sede da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia – Goiás.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A gestão deste contrato ficará a cargo do servidor, matrícula nº., o qual deverá atender o disposto na Lei Federal 8.666/93.

5.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao servidor responsável pela fiscalização o direito de:

- b) Verificar a perfeita execução do presente instrumento em todos os termos e condições pactuadas.
- c) Sustar o(s) pagamento(s) da fatura(s), no caso de inobservância pela Contratada de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO:

6.1. Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada, o valor estimado de: R\$(.....) gasolina não hidratada e de R\$(.....) etanol (álcool não hidratado).

6.2. R\$(.....) desconto sobre o preço da bomba no dia do abastecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Estão incluídas no preço ora avançado todas as despesas decorrentes de impostos, fretes, seguros, contribuições sociais, trabalhista e previdenciárias e quaisquer outros encargos previstos em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária, devendo a contratada explicitar por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, **o qual ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao após apresentação da nota fiscal/fatura e atestada por servidor designado pela FAPEG.**

7.2 - Caso a empresa opte pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em outra instituição financeira, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC, correspondente o constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado.

7.3 - Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRRC.

7.4. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer Nota Fiscal ou crédito existente na FAPEG em favor da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessários, o qual terá nova contagem para o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1 - O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos financeiros correrão por conta da Dotação Orçamentária: 2011.6002.19.122.4001.4001.03, Recursos do Tesouro, Fonte 00, Natureza de Despesa 3.03.90.30.04 e 3.03.90.30.02.

9.2. Nota de Empenho nº., de/...../2011, emitida no valor estimado de R\$ (.....), para atender as despesas oriundas desta contratação. No exercício seguinte à conta própria do orçamento da contratante.

9.3. Será providenciado pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Fornecer abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos da FAPEG pelo período de 06 (seis) meses.

10.2 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela FAPEG quanto à execução dos serviços contratados.

10.3 Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

10.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

10.6 Responder pelos danos causados diretamente a FAPEG ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.7 A empresa contratada deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO e demais legislação pertinente.

10.8 Não será aceitos em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.

10.9 Fornecer os combustíveis no(s) posto(s) de atendimento, mediante requisição própria da CONTRATADA, assinada e carimbada por servidor designado pela CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

11.2 Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 30 dias do mês subsequente, após devidamente atestadas por servidor designado.

11.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

11.4 Fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado de acordo com a Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE REAJUSTE:

12.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Além da obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos, por descumprimento dos compromissos contratuais definidos neste instrumento, à Contratada poderão ser impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.
- c) Aplicação das sanções administrativas, conforme descrito no item 13 do Edital em referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - IRREGULARIDADES

14.1 A fiscalização da execução por parte da Contratante não inclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, conforme art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial deste instrumento por parte da Contratada assegurará à Contratante o direito de rescindi-lo nos termos do art. 77, da Lei nº. 8.666/93, bem como casos citados no art. 78 da mesmo diploma, garantida a prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito.

15.2 O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93

15.3 No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias e publicação na Imprensa Oficial do Estado de Goiás.

15.4 A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.5 Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 A critério da Contratante, obriga-se a Contratada a executar nas mesmas condições deste Contrato, acréscimos e supressões do total dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MULTA

17.1 A inexecução total ou parcialmente os serviços dentro das normas estabelecidas e/ou deixar de cumprir o presente Contrato, ficará sujeito ao pagamento da multa à razão de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. A multa será descontada das notas fiscais/faturas, ou ainda, se for caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

18.1 A aquisição aqui contratada obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº./2011 e seus Anexos.

b) Proposta comercial da Contratada, datada de, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 A FAPEG providenciará a publicação do extrato da presente contratação no Diário Oficial do Estado de Goiás no prazo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1. Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA COMARCA DA CIDADE DE GOIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos dias do mês de do ano de 2011.

Pela Contratada

Pela Contratante

Testemunhas:

CPF.:

CPF.:

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº./2011

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

Goiânia, de 2011.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

OBS.: É OBRIGATÓRIO O ENVIO DESTE RECIBO PELO FAX Nº. (62) 3201-8084